

[Portaria nº 1039, de 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 17.](#)

[Homologado em 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 20.](#)

PARECER Nº 230/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00246605/2021-90

Interessado: **Escola Casa de Brinquedos**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, a Escola Casa de Brinquedos, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 23 de dezembro de 2021, de interesse da Escola Casa de Brinquedos, situada na QNA 51, Lote 18, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida por Escola Casa e Brinquedos Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.266.014/0001-02, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional, anteriormente denominada Casa de Brinquedos Educação Infantil, inicialmente, recebeu autorização de funcionamento, a título provisório, por 180 dias, pela Ordem de Serviço nº 121/2003-Subip/SEEDF. E foi credenciada, posteriormente, por cinco anos, a partir de 2 de junho de 2003, por meio da Portaria nº 134/SEEDF, de 29 de maio de 2003, com base no Parecer nº 70/2003-CEDF.

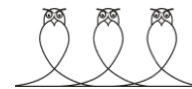
A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2022, por meio da Portaria nº 283/SEEDF, de 5 de dezembro de 2013, com base no Parecer nº 217/2013 - CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Ressalta-se que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que este foi autuado 380 dias antes do vencimento, ou seja, tempestivamente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por dez anos e encontra-se com seu funcionamento amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Registra-se que o processo foi encaminhado a este Conselho de Educação, para análise e deliberação, em 15 de abril de 2024.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de



Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2023-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O contrato de locação comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da Resolução nº 2/2023, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para o conhecimento de toda a comunidade escolar.

### **Da inspeção *in loco***

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 29 de novembro de 2023, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

### **Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas**

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2023-CEDF, com os seguintes destaques, entre outros:

- houve investimentos na sala *maker*; reformas de salas de aula e espaços externos, compra de *notebooks*, de *webcams* e *headsets* para o ensino híbrido e melhorias no setor de informática;
- foram realizados os seguintes projetos:
  - Copa do Mundo e Olimpíadas (Educação Física);
  - Projeto Quem quer ler? (leitura);
  - Bullying, tô fora! (formação);
  - Construindo o Conhecimento (Geografia e História);
  - Banco do Conhecimento (Matemática);
  - Soletrando (ortografia);



- Feira de Ciências e Tecnologia (Semana da Higiene; Meu pequeno cientista).

## **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 195 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, com os seguintes destaques:

#### **1. Da Organização Curricular**

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, organizadas em jornada parcial, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

##### **I. Educação Infantil:**

Creche:

- Creche I – para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:

- Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.

##### **II. Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, sendo que para o 1º ano é exigido que o estudante tenha 6 anos de idade.**

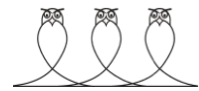
Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular anexa.

A instituição educacional promove a Educação Inclusiva, favorecendo a aprendizagem, a participação e a permanência dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, para tanto, o Plano Educacional Individualizado.

A instituição educacional oferta atividades extraclasse, no contraturno das aulas, ou após o período da jornada.

O currículo da Educação Infantil é organizado em Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Campos de Experiência e Parte Diversificada, composta por Projetos Pedagógicos, tendo como eixo estruturante interações e brincadeiras.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular, composta por áreas do conhecimento e componentes curriculares,



complementada pela Parte Diversificada, composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, está previsto também os conteúdos obrigatórios.

## 2. Da Avaliação para a Aprendizagem

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatórios individuais, portfólios e outros registros apropriados para monitorar o desempenho dos estudantes e aprimorar o processo de ensino e de aprendizagem, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

No Ensino Fundamental, a verificação do rendimento escolar do estudante, no 1º e no 2º ano, é realizada por meio de fichas e/ou relatórios individuais. Do 3º ao 5º ano, as avaliações do aproveitamento escolar são bimestrais e envolvem testes, trabalhos individuais ou em grupo, além de outras atividades pedagógicas. Cada componente curricular tem, no mínimo, duas avaliações durante o bimestre.

As notas são registradas em escala de 0 a 10. É considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6 e, no mínimo, 75% do total da carga horária anual prevista para o ano em curso, computados os exercícios domiciliares previstos por lei.

## 3. Da Recuperação de Aprendizagens

A instituição educacional prevê a recuperação de aprendizagens, oferecendo aulas com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor regente. Após os estudos de recuperação final e a aplicação das avaliações correspondentes, o estudante será aprovado se alcançar uma nota igual ou superior a 6 em cada componente curricular.

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 124 artigos e 34 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.



### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, a Escola Casa de Brinquedos, situada na QNA 51, Lote 18, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida por Escola Casa e Brinquedos Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.266.014/0001-02, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 6/8/2024.

**ELIANA MOYSÉS MUSSI**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO I DO PARECER Nº 230/2024-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional:</b> Escola Casa de Brinquedos <b>Etapa:</b> Educação Infantil - creche e pré-escola <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual					
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
<b>PROJETOS PEDAGÓGICOS</b>		X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA PARCIAL (horas)</b>		20	20	20	20
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA PARCIAL (horas)</b>		800	800	800	800
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Jornadas, Turnos e Horários das aulas: • Parcial: Matutino - das 7h40 às 11h40 e Vespertino - das 13h40 às 17h40. 2. O horário constante no item 1 pode sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					



**ANEXO II DO PARECER Nº 230/2024-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Instituição Educacional:</b> escola Casa De Brinquedos <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual						
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>						
Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>						
Projetos Interdisciplinares Eletivos		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
<b>MÓDULO-AULA SEMANAL - jornada parcial</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Observações:</b> 1. Jornadas, Turno e Horário de aulas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Parcial: matutino: das 7h30 às 12h / vespertino: das 13h30 às 18h.</li></ul>						
2. Duração do módulo-aula: 50 minutos.						
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados no horário de aula.						
4. Os itens de 1 a 3 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
5. Os Programas e/ou Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% do total da carga horária anual.						



## PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO I	
TEMA	<b>FINANÇAS</b>
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental, anos iniciais (adequado à faixa etária)
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
CARGA HORÁRIA (horas)	Jornada Parcial – 166 horas anuais.
OBJETIVO GERAL	Desenvolver competências e habilidades no estudante para importância das finanças pessoais e sua aplicação em conceitos básicos de gestão financeira, no cotidiano.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Linguagens – Língua Portuguesa, Arte; Matemática – Matemática.
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente, os estudantes poderão optar por subtemas do projeto interdisciplinar eletivo que escolheu cursar.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO II	
TEMA	<b>LEITURA</b>
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental (adequado à faixa etária)
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
CARGA HORÁRIA (horas)	Jornada Parcial – 166 horas anuais.
OBJETIVO GERAL	Incentivar a leitura, nos estudantes, para o desenvolvimento da capacidade de análise e interpretação nas diversas áreas do conhecimento.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Linguagens – Língua Portuguesa, Arte.
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente, os estudantes poderão optar por subtemas do projeto interdisciplinar eletivo que escolheu cursar.

## ATIVIDADES EXTRACLASSE

ATIVIDADE EXTRACLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Música	1 hora, 2 vezes por semana
Dança	1 hora, 3 vezes por semana
Lógica de Programação	1 hora, 2 vezes por semana
Trajeto (Maker)	1 hora, 2 vezes por semana
Micreft	1 hora, 2 vezes por semana
Matific	1 hora, 2 vezes por semana